



PORTARIA SEME Nº 13/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.236, de 12 de julho de 2019, em que prevê o artigo 8º e trata do artigo 2º da referida lei.

O Secretário Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As cantinas das escolas da rede municipal de ensino devem manter um livro de registro de entradas e saídas, sendo necessário o registro diário e a identificação do servidor responsável por fazê-lo.

Art. 2º Fica determinada a abertura de uma conta bancária específica em nome do Conselho Escolar para o recebimento e pagamento de recursos provenientes de cantinas, festas, rifas e outras atividades que gerem recursos financeiros.

Art. 3º O uso dos recursos será em benefício exclusivo da unidade escolar, mediante prévia aprovação do Conselho Escolar, ou aprovação de plano de trabalho semestral ou anual, registrado em ata, podendo ser distribuído em custeio e capital.

I – Os custos de alimentos e equipamentos da cantina devem ser pagos pela referida conta bancária, garantindo a transparência e o controle dos recursos.

Parágrafo único. O Conselho Escolar deverá garantir a aplicação dos recursos de acordo com as necessidades e prioridades da unidade escolar, realizar apreciação das contas por trimestre escolar, apreciação de contas final até dezembro do ano vigente, e enviar ao conselho municipal até março do ano subsequente para homologação final.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua – ES, 12 de maio de 2015.

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal de Educação